

Ano XXIV nº 6176 – 05 de novembro de 2019

## Trabalhador que contribuiu por 20 anos vai perder mais de 30% da aposentadoria

A propaganda do governo de Jair Bolsonaro (PSL) de que a reforma da Previdência era necessária para combater privilégios é desmentida com uma matemática simples que demonstra que os mais pobres vão pagar a conta.

Um exemplo é o trabalhador que está a poucos meses de se aposentar por idade, aos 65 anos, e contribuiu com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por 20 anos. Antes da reforma da Previdência, ele receberia 90% dos 80% maiores salários de contribuição. Com a reforma vai receber apenas 60% da média geral. Dependendo do valor de contribuição ao longo desses anos, ele vai perder mais de 30% do benefício. Ou seja, se ele ia se aposentar com R\$ 2.000,00 vai receber, no máximo, R\$ 1.400,00.

A diferença de R\$ 600,00 é maior do que o custo hoje de uma cesta básica em São Paulo, calculada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) em R\$ 473,85 por pessoa, o equivalente a 51,6% do valor do salário mínimo (R\$ 998,00).

Se pensarmos numa família de quatro pessoas, dois adultos e duas crianças este valor chega a R\$ 1.419,00. Isto significa que a aposentadoria desse trabalhador não vai dar para pagar, sequer, a alimentação mínima necessária para ele, sua mulher e seus dois filhos, ou ainda, netos, já que é muito comum nas famílias brasileiras o aposentado ser o provedor da casa, em função das altas taxas de desemprego que o país vem enfrentando.

A diminuição no valor do benefício na velhice, ou num momento mais vulnerável de um trabalhador acidentado, que também não vai mais receber os 100% do que teria direito, e da viúva e dos órfãos que terão reduzido o valor da pensão, vai trazer somente aumento da pobreza, acredita a técnica da subseção do Dieese/ CUT Nacional, Adriana Marcolino.

## Ministério da Economia define regras para prova de vida de quem está no exterior

Uma resolução publicada pelo Ministério da Economia no Diário Oficial da União de ontem, 04/11, define as regras para a comprovação de vida a ser apresentada por beneficiários que vivem no exterior, amparados ou não por acordos internacionais. De acordo com a Resolução 707/19, a comprovação de vida deverá ser feita anualmente, independentemente da forma de recebimento do benefício. Sua não realização resultará em bloqueio de crédito, suspensão ou cessação do benefício.

A documentação de comprovação de vida deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - diretamente pelo beneficiário, por meio de juntada dos documentos no MEU INSS. Segundo o decreto, o registro no MEU INSS não exime o beneficiário da obrigação de entregar os originais da documentação aos órgãos do INSS. No caso em que haja acordos com o país de residência do beneficiário, a comprovação deve ser encaminhada à agência de acordos internacionais responsável.

No caso de residentes em países com quem o Brasil não mantém acordos internacionais de Previdência, a documentação deve ser encaminhada por meio da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários da Diretoria de Benefícios.

## DOAÇÃO DE SANGUE

Atenção bancários(as), o Sr. **PAULO ROBERTO DE FÁTIMA SILVA**, pai da companheira, **RAÍSSA OLIVEIRA SILVA**, funcionária do Santander, ag. 3533/Koeller, necessita de sangue, qualquer fator RH.

As doações devem ser realizadas no Banco de Sangue do Hospital Santa Teresa em nome do paciente que se encontra internado no Hospital Unimed.

O Banco de Sangue funciona todos os dias, das 07h às 18h, na Rua Paulino Afonso, 477 - Bingen, térreo no Hospital Santa Teresa e conta com estacionamento.

